



DECRETO Nº 18.233, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

FIXA a base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Santo André, para o exercício de 2024.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da [Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012](#), e nos arts. 4º e 5º do [Decreto nº 16.386, de 28 de março de 2013](#);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.118/2013 – SEMASA,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, para o exercício de 2024, passa a vigor na seguinte conformidade:

Parâmetros de Cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos	
Ano de Exercício	2024
Ano de Referência dos Custos com o Serviço de Coleta	2023
Custo Anual de 2023 para manutenção do Serviço de Coleta (A)	R\$ 193.557.734,76
Área Construída para o Cálculo (B)	66.592.923 m²
Custo por m² (A/B)	R\$ 2,91

Art. 2º Conforme disposto no art. 5º do [Decreto nº 16.386, de 28 de março de 2013](#), a taxa será apurada de acordo com o disposto no art. 6º da [Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012](#), e dividida em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas nas contas de saneamento ambiental de fevereiro a janeiro.

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 18.060, de 17 de janeiro de 2023](#).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de janeiro de 2024.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE